



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 064/2014.

Ibiúna, 13 de julho de 2014.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 30/07/2014

Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 064/2014, que dispõe sobre a desapropriação amigável ou judicial, de um terreno localizado no Bairro Lageadinho, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessário para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências correlatas.

Assim, requer-se a aplicação do disposto no § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, pois, há um caráter urgente no recebimento da propriedade e instalação de uma Escola de Ensino Fundamental.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 204/2014

Recebido em 28 de 07 de 2014

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido: 28/07/2014

10.5145





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

204/2014

PROJETO DE LEI Nº 064/2014.
DE 17 DE JULHO DE 2014.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE JULHO DE 2014
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Lageadinho, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a construção de uma Unidade Básica de Saúde e dá outras providências correlatas”.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), localizado no Bairro Lageadinho, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único – “Uma área de 2.000,00 m², que assim se descreve: “O referido terreno mede de frente para a Estrada Municipal Fortunato Vieira Pinto 50,00 metros em curva, ao lado direito de quem olha da referida estrada municipal para o terreno mede 40,00 metros, divisando com Roque Cardoso de Oliveira, ao lado esquerdo mede 40,00 metros divisando com a área remanescente do Sr. Fortunato Coelho Ramalho, e aos fundos mede 50,00 metros divisando com a área remanescente do Sr. Fortunato Coelho Ramalho, assim fechando a descrição desta descrição”, conforme anexo I e II”.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 1996.
DE 14 DE JULHO DE 2014.**

“Declara de utilidade pública área de terreno necessária à construção de uma Unidade Básica de Saúde.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de desapropriação por via amistosa ou judicial, uma área de terreno com 2.000,00 m2, situada Bairro Lageadinho, zona urbana deste Município, necessária à construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo Único - Uma área de 2.000,00 m2, que assim se descreve: “O referido terreno mede de frente para a Estrada Municipal Fortunato Vieira Pinto 50,00 metros em curva, ao lado direito de quem olha da referida estrada municipal para o terreno mede 40,00 metros, divisando com Roque Cardoso de Oliveira, ao lado esquerdo mede 40,00 metros divisando com a área remanescente do Sr. Fortunato Coelho Ramalho, e aos fundos mede 50,00 metros divisando com a área remanescente do Sr. Fortunato Coelho Ramalho, assim fechando a descrição desta descrição”, conforme anexo I e II.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Administração e afixado no local de costume em 14 de julho de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS
Secretário da Administração

9

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETARIO: FORTUNATO COELHO RAMALHO.

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO LAGEADINHO, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA – SP.

AREA TOTAL : 57.332.07 M².

DESCRIÇÃO DA AREA:

Inicia num marco cravado á margem da **ESTRADA MUNICIPAL FORTUNATO VIEIRA PINTO**, no sentido cidade x bairro ao lado direito, ai segue numa distancia de 182.80 metros em curva acompanhando a referida estrada ate encontrar outro ponto cravado á margem da mesma estrada, ai deflete a direita e segue uma reta numa distancia de 116.78 metros, ai faz canto e deflete a direita com rumo 66°20'40"SW numa distancia de 37.10 metros, ai deflete a esquerda e segue rumo 71°51'18" SW numa distancia de 41.68 metros, ai deflete a esquerda e segue rumo 66°41'57" SW numa distancia de 34.44 metros, divisando com **FORTUNATO COELHO RAMALHO**, ai deflete a direita e segue rumo 40°50'26" SW numa distancia de 175.81 metros, ai faz canto e deflete a direita com rumo 33°59'35"NE numa distancia de 95.09 metros, ai faz canto e deflete a esquerda com rumo 15°20'15" NE numa distancia de 43.22 metros, divisando com **HERDEIROS DE PORFILIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, ai faz canto e deflete a direita com rumo 73°49'23" NW numa distancia de 235.97 metros ate encontrar o ponto onde teve inicio, divisando com **ROQUE CARDOSO DE OLIVEIRA**, assim fechando a descrição desta área.

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA.

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO DO LAGEADINHO, MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA /SP.

AREA TOTAL : 2.000.00 M².

DESCRIÇÃO DA AREA:

A referida terreno mede de frente para a **ESTRADA MUNICIPAL FORTUNATO VIEIRA PINTO** 50.00 metros em curva, ao lado direito de quem olha da referida estrada municipal para o terreno mede 40.00 metros, divisando com **ROQUE CARDOSO DE OLIVEIRA**, ao lado esquerdo mede 40.00 metros divisando com a área remanescente do **Sr FORTUNATO COELHO RAMALHO**, e aos fundos mede 50.00 metros divisando com a área remanescente do **Sr FORTUNATO COELHO RAMALHO**, assim fechando a descrição desta área.

Ibiuna, 08 de abril de 2014.


Heitor Roberto de Oliveira Filho
Agrimensor Técnico Industrial
CREA 5064854271/TD



AREA DOAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTANCIA TURISTICA
DE IBIUNA /SP

S/ ESCALA



AREA REMANESCENTE
FORTUNATO COELHO RAMALHO

DATA 08/04/14

ESCALA 1=2500

AGRITECNICA

PROPRIETARIO:

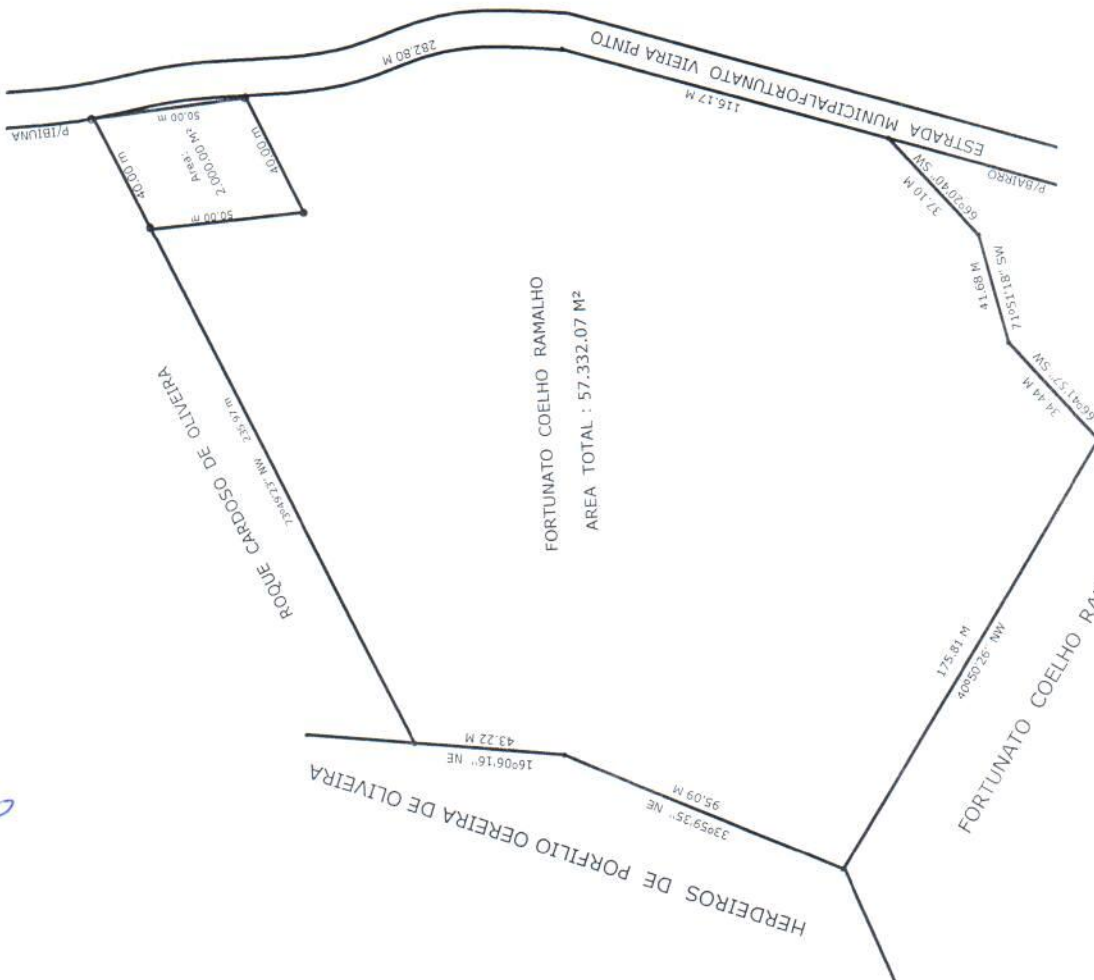
----- FORTUNATO COELHO RAMALHO -----

LOCALIZAÇÃO:

BAIRRO DO LAGEADINHO MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA
DE IBIUNA /SP, ESTRADA MUNICIPAL FORTUNATO VIEIRA PINTO

AREA TOTAL : 57.332.07 M²

AREA DOAÇÃO : 2.000.00 M²



FORTUNATO COELHO RAMALHO

AREA TOTAL : 57.332.07 M²

FORTUNATO COELHO RAMALHO

Handwritten signature of Nélson Roberto de Oliveira Filho
Nélson Roberto de Oliveira Filho
Agrimensor Técnico Industrial
CREA 506185427/11D

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIÚNA

CARTÓRIO DO 2º Ofício de Justiça

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) ISAIAS ROCHA DE CARVALHO

~~EXATIDÃO DE REGISTRO~~

da Comarca de Ibiúna

FORMAL DE PARTILHA

Extraído dos autos de ARROLAMENTO, feito nº 171/81 dos bens deixados por falecimento de PAULO COELHO RAMALHO e havendo herdeiros -- VALENTIM COELHO RAMALHO.

Ibiúna, 08/Julho/1.986.

Escrev.,

AUTUAÇÃO

Em de

de mil novecentos e

autuo neste Cartório.....

que segue(m) e fiz este termo. Eu..... Escr., subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA

Hilda Ferreira da Silva - Serventuária Substituta

Bel. José Carlos Soares
ESCREVENTE AUT.

Joaquim José da S. Ferreira
ESCREVENTE AUT.

Arrolamento

Severa Soares e outros (Invte)

Paulo Coelho Ramalho (Invdo)

Proc. 171/81 (2ª Of.)

ESBOÇO DA PARTILHA

MONTE MOR PART. IVEL CR\$ 746.534,00

REPARTIÇÃO:- A cada um dos 9 herdeiros filhos " 82.948,22

B E N S :- A) Um terreno lavradão regulando quatro (4) -
alqueires ou seja, 9,68 ha. mais ou menos sito no bairro do Lagea-
dinho, município de Ibiuna, desta comarca, assim dividido:- Princi-
pal em uma valeta no córrego do Lageadinho segue no espigão divi-
sando com Porfirio Pereira de Oliveira á esquerda segue pelo espigão
divisando com Fortunato Vieira Pinto e herdeiros de Clementina
da Silva Pinto a dar numa valeta, faz canto á esquerda e segue di-
visando com Porfirio Pereira de Oliveira, até uma valeta de divisa
com Luiz Paulo Domingues, deflete novamente á esquerda e continua
divisando com Porfirio Pereira de Oliveira até uma valeta no córre-
go onde tiveram inicio estas divisas, imóvel este havido por com-
pra feita a Agripino Vieira Pinto, conforme escritura transcrita -
sob nº 10.251, livro 3 U, fls. 258, do Reg. de Imóveis da Comarca -
de São Roque, avaliado por CR\$ 160.389,00 (cento e sessenta mil -
trezentos e oitenta e nove cruzeiros)

. CR\$ 160.389,00
B) Partes de terras lavradas regulando tres (3) alqueires e trinta
e uma (31) tarefas mais ou menos, no terreno lavradão situado no lu-
gar denominado Lageadinho no bairro do Capim Azêdo, em Ibiuna, que
por sua integridade confronta com terras de Avelino Vieira Cardoso,
sucessores de Tereza Vieira Ruivo, Mgrecolino Vieira Pinto Ruivo, -



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE IBIÚNA

Hilda Ferreira da Silva - Serventuária Substituta

Bel. José Carlos Santos
ESCREVENTE AUT.

Joaquim José da S. Fazzello
ESCREVENTE AUT.

1) Uma parte de terras regulando 2,2 alqueires, ou 5,524 has. dentro de um terreno lavradão regulando onze (11) alqueires mais ou menos, ou 26,62 ha. em comum sito no bairro do Lageadinho, deste município, que se cõnfronta com Porfirio Pereira de Oliveira, Paulo Coelho Ramalho, Paulino Joaquim da Costa, Venancio Cardoso Duarte, Victor Coelho Ramalho, Clementina Raimunda do Espirito Santo, Calisto Vieira Pinto, Cristino Cardoso e com quem mais de direito, imóvel esse havido por doação feita a Fortunato Vieira Pinto, em 4/10 1.963, no cartório de notas e ofício de Ibiúna, livro 7, fls. 52, ainda pendente de registro, avaliado por CR\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos cruzeiros)

. CR\$ 340.500,00

2) Uma parte ideal no valor de CR\$ 181\$815 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e dezoito réis antigos) sobre a avaliação de . . . 4.000\$000 (quatro conto de réis antigos), na parte de terras lavradias, digo lavradias e campos, situado no bairro do Votorantim lugar denominado "Curral", deste município dentro de uma área de vinte (20) alqueires em comum com Francisco José Soares e outros, cujas divisas totais do sitio do Curral de um lado divide com o sitio do finado Amaro Vieira Pinto de outro lado divide dos odigo - divide com o Sitio dos Cardosos e de outro lado com o sitio do Pai - al de outro lado divide com o sitio dos Rezendes, parte esta mencionadas que se acha dentro dessas divisas. Imóvel esse havido por formal de partilha, no inventario de bens de sua sôgra Amalia Soares, transcrita sob nº 2708, fls. 282, livro 3, do cart. de Reg. de Imóveis da comarca de São Roque, avaliado por CR\$ 51.232,00 (trinta e um mil duzentos e trinta e dois cruzeiros)

. CR\$ 51.232,00



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE IBIÚNA

Hilda Ferreira da Silva - Serventuária Substituta

Bel. José Carlos Soares

ESCREVENTE AUT.

João José da S. Furtado

ESCREVENTE AUT.

PAGAMENTOS:- Aos herdeiros filhos 1º) FORTUNATO COELHO RAMALHO, casado com Eunice Coelho Ramalho, CIC. 218.729.518/15; 2º) MALAQUIAS COELHO RAMALHO, casado com Benedita Pinto Ramalho, cic. 111.335.678/68; 3º) VALENTIM COELHO RAMALHO, casado com Ester Domingues Ramalho CIC. 170.881.948/72; 4º) LINDA ALFREIA COELHO RAMALHO, casada com - José Dias Vieira, CIC. 238.521.198/04; 5º) FRANCISCO COELHO RAMALHO, casado com Nazira Dias Ramalho; 6º) JOVITA COELHO DA ROSA, casada com José Manuel da Rosa, CIC. 043.173.238/85; 7º) WANDA COELHO VIEIRA casada com João Dias Vieira, Cic. 750.667.778/49; 8º) - JULIETASCARES DE CAMPOS casada com José Cardoso de Oliveira, CIC. - 985.370.168/55 e 9º) MARIA COELHO RAMALHO casada com Roque Cardoso de Oliveira, CIC. 248.223.458/00, todos residentes neste distrito, bairro do Lageadinho, haverão para pagamento de sua legítima, cada um, uma nona parte (1/9), dos imóveis descritos nos itens A,B,C,D e E, avaliados em sua totalidade por CR\$ 746.534,00, sendo a parte de cada um tão somente CR\$ 82.948,22 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos) CR\$ 82.948,22

IBIÚNA, 12 de Novembro de 1.981.

Partidor

JATA E RECEBIMENTO

Crate 24/11/81

12

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, 0 de maio de 1975, que translado

copiado, 1775 e uma

marido Paulo Celso Perceira

08 de julho de 1975

06

VISTA

AOS 19 DE NOVEMBRO DE 1981, FAZ VISTA
DESTESAUROS AO DR. RUGGARO J. MENEGHEL.
O ESCRIVENTE

Proc. 171/81

2º Ofício
MM. juiz

De acordo com
a partilha, pela
homologação

19. 19- 11- 81



Ruggaro de Jesus Meneghel
OAB/SP. 11.774 - CIO 11.11.77/80

DATA E RECEBIMENTO

19 11 1981

Recebido:

04 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

10. VIA - SEGR. FAZENDA
2a. VIA - CONTRIBUINTE EVARAR
ENTREVA AO ORGAO EXPR
CITEO EN ATDOJ PRESTA
DUE DO SERVICOJ



FL 15

Edifício do Fórum

-FORMAL DE PARTILHA-

NA FORMA ABAIXO

O Doutor JOSÉ CARLOS BENETTI MM Juiz
de Direito da 2ª vara Cível da comarca de Ibi-
úna, do Estado de São Paulo, na forma da lei,-
etc...

FAZ SABER

Aos Excelentíssimos Senhores, Ministros, Desembargadores, Juizes e demais pessoas da Justiça, e a quem mais co -
nhecimento deste couber que por este Egrégio Juízo e Segundo Ofí -
cio de Justiça, se processaram os autos de ARROLAMENTO dos
bens deixados por falecimento de PAULO COELHO RAMALHO
e havendo herdeiros VALENTIM COELHO RAMALHO, requerido
que se extraíssem em seu favor o presente Formal de Partilha, o
que foi feito e extraído em 16 xerocópias, cujas peças princi -
pais vão devidamente rubricadas, e assinadas pelo Escrivão Designa -
do do Cartório, e que servirão para título e conservação de seus -
direitos, com as peças a seguir T _ R _ A _ N _ S _ C _ R _ I _ T _ A _ S .
=/=

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBIÚNA SP.

ANTONIO CARLOS

D. R. A., Defiro ao requerente o encargo de inventariante sob compromisso. As primeiras e digam. Certifique o Cartório se todos os interessados estão representados. Citem-se. Nada requerendo e, sendo o caso, avaliação e digam. As últimas e digam. Ao calculo e digam. C.S.P., voltem-me, cls. Int. Ib. 30/6/1981.

2ª Vara de J. C.
Recebido 1. 10/11
Livro 1 - Fl. 01
Poderes
2 de 07 de 1981

DISTRIBUIDOR

PROTÓCOLO
162401

SEVERA SOARES e todos os Herdeiros do falecido PAULO COELHO RAMALHO, representados pelo advogado que esta subscrive, Vêm perante V. Exa., de conformidade com o art. 1031, nº 1, do Código de Processo Civil, requerer o arrolamento dos bens, deixados por PAULO COELHO RAMALHO, casado, com 76 anos, domiciliado nesta cidade, onde faleceu no dia 11 de maio de 1.981, sem deixar testamento.

Pedindo seja nomeada inventariante a requerente, apresentam as seguintes declarações:

I-
Cônjuge Meeira, SEVERA SOARES, casada que foi com o inventariado sob o regime da comunhão de bens, e com ela convivia, brasileira, de lar, viúva, domiciliada nesta cidade, portadora do CIC nº 043.173.528/00;

I-I-
A Cônjuge Meeira, doou todos seus direitos a seus filhos com a cláusula de Usufruto Vitalício, conforme escritura anexa, lavrada no dia 17 de Junho de 1.981, às notas do Cartório do de Cartório do 2º Ofício, fls. 280/286.

ROL DOS HERDEIROS

- (A) FORTUNATO COELHO RAMALHO casado com EUNICE COELHO RAMALHO, brasileiros, lavradores, residentes em Ibiúna no Bairro do Lageadinho, portadores do CIC nº 248.729.548/15.
- (B) MALAQUIAS COELHO RAMALHO casado com BENEDITA PINTO RAMALHO, brasileiros, lavradores, residentes em Ibiúna no Bairro do Lageadinho, portadores do CIC nº 144.335.678/68.
- (C) VALENTIM COELHO RAMALHO casado com ESTER DOMINGUES RAMALHO, brasileiros, lavradores, residentes em Ibiúna, no Bairro do Lageadinho, portadores do CIC nº 170.881.948/72.
- (D) LINDA AUREA COELHO RAMALHO casada com JOSE DIAS VIEIRA, brasileiros, lavradores, residentes em Ibiúna no Bairro do Lageadinho, portadores do CIC nº 238.521.198/04.
- (E) FRANCISCO COELHO RAMALHO casado com NAZIRA DIAS RAMALHO, brasileiros, lavradores, residentes em Ibiúna, no Bairro do Lageadinho, portadores do CIC nº
- (F) JOVITA COELHO DA ROSA casada com JOSE MANUEL DA ROSA, brasileiros, lavradores, residentes em Ibiúna no Bairro do Lageadinho, portadores do CIC nº 043.173.238/85.
- (G) WANDA COELHO VIEIRA casada com JOÃO DIAS VIEIRA, brasileiros, lavradores, residentes em Ibiúna, no Bairro do Lageadinho, portadores do CIC nº 750.667.778/49.
- (H) JULIETA SOARES DE CAMPOS casada com JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiros, lavradores, residentes em Ibiúna no Bairro do Lageadinho, portadores do CIC nº 985.370.168/53.
- (I) MARIA COELHO RAMALHO casada com ROQUE CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiros, lavradores, residentes em Ibiúna, no Bairro do Lageadinho, portadores do CIC nº 248.223.458/00.

RELAÇÃO DOS BENS

A= Um terreno lavradio, regulando quatro alqueires, ou seja, 9,68 hectares, mais ou menos, sito no Bairro do Lageadinho, Município de Ibiúna, desta Comarca, assim dividido:

Principia em uma valeta no córrego do Lageadinho segue rumo no espigão divisando com Porfirio Pereira de Oliveira, à esquerda segue pelo espigão divisando com Fortunato Vieira Pinto e Herdeiros de Clementina da Silva Pinto a dar numa valeta, faz canto à esquerda e segue divisando com Porfirio Pereira de Oliveira até uma valeta de divisa com Luiz Paulo Domingues; deflete novamente à esquerda e continua divisando com Porfirio Pereira de Oliveira até uma valeta no espigão, aí desce divisando com o mesmo Porfirio até a valeta no córrego onde tiveram início as divisas, imóvel este havido por compra feita de Agrupino Vieira Pinto, conforme escritura transcrita sob o nº 10.231, Livro nº 3-U, fls. 258 do Registro de Imóveis da Comarca de São Roque.

B= Partes de terras lavradias regulando três alqueires e trinta e uma tarefas mais ou menos, no terreno lavradio situado no lugar denominado Lageadinho no Bairro do Capim Azeado em Ibiúna, que na sua integridade confronta com :- terras de Avelino* Vieira Cardoso; sucessores de Tereza Vieira Pinto; Marcolino Vieira Pinto Ruivo; sucessores de João Vieira Pinto; Porfirio Pereira de Oliveira; Agrupino Vieira Pinto e Fortunato Vieira Pinto, imóvel este havido por compra de Joaquim Manuel da Rosa e sua mulher, Salomá Soares, (digo) Joaquim Manuel da Rosa e sua mulher Antônia Vieira Pinto e Benedito Coelho Ramalho e sua mulher Salomá Soares, conforme escritura transcrita sob o nº 3630, do livro nº 3-E, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna.

C= Uma parte ideal no valor de Cr\$ 2.833,33 (Dois mil, citocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos), sobre a valiação de Cr\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil cruzeiros), em um terreno lavradio com a área de 15 alqueires situado no Bairro do Morro Grande em Ibiúna, com as seguintes divisas e confrontações:

Principia na barra de um córrego, no ribeirãozinho, divisando com Antonio de Tal; desce até as divisas dos Pintos, deste quebra à esquerda e segue por um espigão divisando com estes * até as divisas dos Custódios; faz canto e quebra à esquerda e segue pelo espigão divisando com os mesmos até dar em uma valeta; faz canto e quebra à esquerda e segue direito a dar em um pau, na cabeceira da grotta, divisando com herdeiros de Tobias Dias Vieira; desce direito pela grotta até o ribeirão onde principiou as divisas, imóvel este - adquirido por formal de partilha extraído dos autos de inventário de Bêns, deixados por seu pai FRANCISCO COELHO RAMALHO, matrícula nº r-6/2.246 no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca em 1º de Outubro de 1.979, Livro nº 2, Fichas nº 711 -(R).

D= Uma parte de terra regulando 2,2 alqs. ou 5,324 has., dentro de um terreno lavradio regulando onze alqueires mais ou menos, cu 26,62 has., em comum, sito no Bairro do Lageadinho, deste Município, que se confronta com Porfirio Pereira de Oliveira, Paulo* Coelho Ramalho, Paulino Joaquim da Costa, Venâncio Cardoso Duarte, Victor Coelho Ramalho, Clementina Raimunda do Espirito Santo, Calino Vieira Pinto, Cristino Cardoso, e com quem mais de direito, imóvel este havido por doação feita a FORTUNATO VIEIRA PINTO, em 04 de Outubro de 1,963, no Cartório de Notas e Ofício de Ibiúna, Livro nº 7, fls. 52; ainda pendente de registro.

E= Uma parte ideal no valor de 181\$818, (Cento e - oitenta e Hum Mil, Citocentos e Dezoito Reis antigos), sobre a valiação de 4.000\$000 (Quatro Conto de Reis antigos), na parte de terras lavradias e campos, situado no sitio denominado "Curral" no bairro do Votorantim deste Município dentro de uma área de 20 alqueires em-comum com FRANCISCO JOSE SOARES e OUTROS cujas divisas total do sitio

Ruggiero J. Meneghel - Jonas de Campos
ADVOGADOS

do sítio do Curral de um lado divide com o sítio do finado Anaro
Vieira Pinto, de outro lado divide com o sítio dos Cardoso e de ou-
tro lado com sítio do Paio e de outro lado divide com sítio dos
Regênes, parte esta mencionadas que se acha dentro dessas divisas,
imóvel este havido por formal de partilha, no inventário de Bêns de
sua sogra AMALIA SOARES, transcrita sob o nº 2708, fls. 282, Livro 3
M do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque.

II-

D I V I D A S

Não há dívidas ativas ou passivas.

III-

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

A= Cr\$ 160.389,00

B= Cr\$ 160.389,00

C= Cr\$ 54.024,00

D= Cr\$ 340.500,00

E= Cr\$ 31.232,00

IV-

MORTE MOR - Cr\$ 746.534,00

A cada herdeiro Cr\$ 82.948,22

V-

Sendo todos os herdeiros maiores, e capa-
zes, convieram de acordo com o nº I do citado artigo 1031, em fa-
zer a partilha amigável dos bês.

Requerem, pois, prestado o compromisso
legal pelo inventariante, sejam ou autos remetidos com vista a Fa-
zenda Pública, para fins do artigo 1033 do mesmo código de Processo
Civil.

Nestes Termos, D.R e A esta, com as pro-
curações, certidão de óbito, certidões de casamento e escritura que
a acompanham.

Pedem Deferimento

Ibiúna, 26 de Junho de 1.981.



Térmo de Compromisso inventariante



que presta e assina.

Aos treze (13) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um às 16:00 horas, nesta cidade e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo na sala das audiências do Edifício do Forum, onde presente se achava o M. Juiz de Direito da Comarca, Dr. Reinaldo Felipe Ferreira

comigo Escrivão de seu cargo, adiante nomeado e no final assinado, aí compareceu o Sr. Severa Soares, brasileira, do lar, viúva, residente no Bairro - do Lageadinho, deste município e Comarca de Ibiúna - S.P, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador e - advogado o Sr. Dr. RUGGERO DE JEZUS MENEZES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP sob n. 52074, seção de S. Paulo, com escritório nesta cidade e Comarca de Ibiúna-S.P, à Rua Zico Soares, 22 - - - - -

e, por ele me foi dito que vinha prestar compromisso de inventariante

nos autos de arrolamento dos bens deixados por Paulo Coelho Ramalho Feito n. 171/81 -

em trânsito por este Juízo e Cartório do 2º Ofício. Pelo M. Juiz foi-lhe deferido o compromisso, o qual aceitou, sujeitando-se às penas da Lei. Nada mais. Do que para constar lavrou-se o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, (Marco Antonio Carmelo Silva) ~~Escrivão~~ Escrevente, - o subscrevi.

DR. REINALDO FELIPE FERREIRA
JUIZ DE DIREITO

DR. RUGGERO DE JEZUS MENEZES
OAB- S.P sob n.52074.

1981
JUL 22

TERMO DE RATIFICAÇÃO de
PRIMEIRAS DECLARAÇÕES-

Aos 13 de julho de 1981, nesta Co-
marca de Ibiuna, Estado de São Paulo, no Edifício do Fo-
rum local, sala de audiências, onde se encontrava o MM.
Juiz Dr. REINALDO FELIPE FERREIRA

compareceu o inventariante Severa Soares
_____, representado por seu advoga-
do Dr. Ruggero de Jesus Meneghel

e por ele foi dito que RATIFICA as declarações de fls. -
4/6 - - dos autos de inventário (arrolamento) Nº 171/81
dos bens deixados por falecimento de Paulo Coelho Ramalho

Nada mais havendo a constar lavrei o presente termo que,
lido e achado exato, é em seguida assinado.

Eu Marco Antonio C. da Silva -
lavrei e subscrevi.

Juiz de Direito

Inventariante



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE IBIÚNA

Hilda Ferreira da Silva - Serventuária Substituta

Bel. José Carlos Soares
ESCREVENTE AUT.

Joaquim José do S. Ferreira
ESCREVENTE AUT.

Atrelamento

Severa Soares e outros (Invte)

Paulo Coelho Ramalho (Invde) Falec. em 11/5/81

PROC; 171/81 (2a of.)

CALCULO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO CAUSA MORTIS.

MONTE MOR:- bens avaliados CR\$ 746.534,00

LEGITIMA:- Aos nove (9) herdeiros -

filhos CR\$ 82.948,22 " 746.534,00

IMPOSTO s/ CR\$ 746.534,00 (Lei 9591/

66 = 2%) " 14.930,68

Descanto (Lei 9591/66 = 30%) " 4.479,20

IMP. LIQUIDO" 10.451,48

IBIÚNA, 26 de agosto de 1.981.

[Signature]
Sentador

[Signature]
ATA E RECEBIMENTO

ATA E RECEBIMENTO
27 / 08 / 81

[Signature]
Couto 08/9/81

1102

24

Gráfica São Miguel Ltda. - Inscrição Estadual
103.895.800 - C.G.C.(I.M.F.) 61.119.848/0001-29
Aut. Proc. DRT-1 - 48.783/71



Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

GUIA DE RECOLHIMENTO

Modelo 2

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS
IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

Nome do Contribuinte

SEVILLA GOMES & FILHOS

Endereço

BATIM DO IACUATIM

Nome de Falecido

BAULO COSMIO MARTINS

Datas

de falecimento 11.05.81

de abertura do inventário 30/06/81

de homologação do cálculo 26/08/81

de intimação da sentença homologatória do cálculo 08/09/81

Município do Imóvel

16-10-81

Cód. do Munic.

345

Total

937.20.451,48

CGC ou CPF

N/C

Município

16-10-81

Cód. VALOR

028 10.451,48

551

Cód. Banco Agência

089.0345

Autenticação Mecânica

0011

1045148



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

072 ne 119/81

Em 25.09.81

Do Chefe da Agência da Receita Federal em São Roque.

Ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ibiúna

Assunto: Informação sobre espólio.

PROTOCOL

3051 0838 003878

CONFIDENTIAL

J. aos autos.
Ib.30/9/1981.

Meretissimo: -

Em atendimento à requisição contida no ofício de nº --, de -- de -- de 19--, dêsse Juízo comunicado a V. Excia. que, até a presente data, não consta débito apurado nesta repartição, relativamente ao imposto de Renda de responsabilidade do espólio de Paulo Coelho Ramalho.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos da mais alta consideração.

Respetuosamente

A. F. S. Roque
Ney Linsory Borges
AGENTE
MATR. 2.036.396

Ref.: Proc. no 1804/81



DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 629.065.018.490-4		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL SÍTIO SÃO PAULO					
ÁREA TOTAL(ha) 3,2000		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA MINIFÚNDIO		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 08/11/2002		Nº CERTIFICAÇÃO PLANTA/MEMORIAL 0	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL BAIRRO DO LAGEADINHO				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL IBIÚNA UF SP			
MÓDULO RURAL(ha) 10,6666		Nº MÓDULOS RURAIS 0,30		MÓDULO FISCAL(ha) 16,0000		Nº MÓDULOS FISCAIS 0,2000	
FA/P(ha) 3,0000							
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
MUNICÍPIO DO CARTÓRIO				DATA REGISTRO	OFÍCIO	MATRICULA	REGISTRO
							LIVRO OU FICHA
							ÁREA(ha)
ÁREA DO IMÓVEL RURAL(ha)							
REGISTRADA 0,0000		POSSE A JUSTO TÍTULO 3,2000		POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000		ÁREA MEDIDA 3,2000	

DADOS DO DETENTOR(DECLARANTE)

NOME FORTUNATO COELHO RAMALHO			CPF/CNPJ 248.729.548-15
NACIONALIDADE BRASILEIRA	CÓDIGO DA PESSOA 02.651.828-7	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL 0,00	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTA IMÓVEL

DADOS DE CONTROLE

DATA DE EMISSÃO 14/12/2009	NUMERO DO CCIR 03838542098	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 13/09/2010	DATA DE VENCIMENTO: 26/09/2010
-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS(R\$)

DEBÍTO ANTERIORES	0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	5,70	VALOR COBRADO	5,70	MULTA	1,14	JUROS	0,46	VALOR TOTAL	7,30
-------------------	------	-----------------------------	------	---------------	------	-------	------	-------	------	-------------	------

OBSERVAÇÕES

[illegible]

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1	ESTRUTURA DO DOCUMENTO: INDISPENSÁVEL, PARA DESMATERIAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA ANTEVISTA DO JUDICIAL "SUCESSÃO CALISTO VORTIS" DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 6º DA LEI Nº 6.766/76.	
2	INDICAÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOTE, DE COLÔNIA, DE RESERVA, DE ARRAIAZ, INCLUI A INCORPORAÇÃO À UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL, SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO TERRENO, SEJA POR CESSAÇÃO, PARTELAÇÃO, ETC., COM AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO.	
3	1. AS INFORMAÇÕES DESTA CERTIDÃO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO INCLUINDO DADOS DE DOMÍNIO DO POSSE, CONFORME PRECEITO DA LEI Nº 6.766/76.	
4	2. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANCADA COM BASE NA LEI Nº 8.174/76 E DECRETO LEI Nº 19.710/74. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANCADA COM BASE NA LEI Nº 8.174/76 E DECRETO LEI Nº 19.710/74.	
5	3. OS APOSTOSFOS DO LOTE, CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA, INDICAM QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU O NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 6.766/76.	
6	7. NÃO HÁ CESSAÇÃO DE PLANTIO EM LOTE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 6.766/76.	
7	8. CERTIDÃO PLANTIO EM LOTE DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 6.766/76.	

AXA DE SERVICOS CADASTRAIS

1. O PRESENTAÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER PAGADA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTURAS, GUICHÊS DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO ATENDIMENTO E CAIXA AQU. 2. O SERVIÇO CADASTRA-SE NA QUÍTLA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERA SER REEMITIDO PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 5.022/90, 9.874/96 E 9.830/91. 3. O CÉDULO VÁLIDO PARA QUITAÇÃO DA TAXA. 4. O CÉDULO DA TAXA DO SERVIÇO CADASTRA-SE SOB O CRITÉRIO DE VENCIMENTO. 5. A VALIDADE DO CÉDULO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 01/01/2006. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2006/2007 É DE R\$ 0,00. 6. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2007/2008 É DE R\$ 0,00. 7. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2008/2009 É DE R\$ 0,00. 8. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2009/2010 É DE R\$ 0,00. 9. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2010/2011 É DE R\$ 0,00. 10. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2011/2012 É DE R\$ 0,00. 11. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2012/2013 É DE R\$ 0,00. 12. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2013/2014 É DE R\$ 0,00. 13. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2014/2015 É DE R\$ 0,00. 14. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2015/2016 É DE R\$ 0,00. 15. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2016/2017 É DE R\$ 0,00. 16. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2017/2018 É DE R\$ 0,00. 17. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2018/2019 É DE R\$ 0,00. 18. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2019/2020 É DE R\$ 0,00. 19. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2020/2021 É DE R\$ 0,00. 20. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2021/2022 É DE R\$ 0,00. 21. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2022/2023 É DE R\$ 0,00. 22. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2023/2024 É DE R\$ 0,00. 23. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2024/2025 É DE R\$ 0,00. 24. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2025/2026 É DE R\$ 0,00. 25. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2026/2027 É DE R\$ 0,00. 26. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2027/2028 É DE R\$ 0,00. 27. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2028/2029 É DE R\$ 0,00. 28. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2029/2030 É DE R\$ 0,00. 29. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2030/2031 É DE R\$ 0,00. 30. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2031/2032 É DE R\$ 0,00. 31. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2032/2033 É DE R\$ 0,00. 32. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2033/2034 É DE R\$ 0,00. 33. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2034/2035 É DE R\$ 0,00. 34. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2035/2036 É DE R\$ 0,00. 35. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2036/2037 É DE R\$ 0,00. 36. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2037/2038 É DE R\$ 0,00. 37. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2038/2039 É DE R\$ 0,00. 38. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2039/2040 É DE R\$ 0,00. 39. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2040/2041 É DE R\$ 0,00. 40. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2041/2042 É DE R\$ 0,00. 41. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2042/2043 É DE R\$ 0,00. 42. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2043/2044 É DE R\$ 0,00. 43. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2044/2045 É DE R\$ 0,00. 44. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2045/2046 É DE R\$ 0,00. 45. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2046/2047 É DE R\$ 0,00. 46. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2047/2048 É DE R\$ 0,00. 47. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2048/2049 É DE R\$ 0,00. 48. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2049/2050 É DE R\$ 0,00. 49. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2050/2051 É DE R\$ 0,00. 50. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2051/2052 É DE R\$ 0,00. 51. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2052/2053 É DE R\$ 0,00. 52. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2053/2054 É DE R\$ 0,00. 53. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2054/2055 É DE R\$ 0,00. 54. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2055/2056 É DE R\$ 0,00. 55. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2056/2057 É DE R\$ 0,00. 56. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2057/2058 É DE R\$ 0,00. 57. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2058/2059 É DE R\$ 0,00. 58. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2059/2060 É DE R\$ 0,00. 59. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2060/2061 É DE R\$ 0,00. 60. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2061/2062 É DE R\$ 0,00. 61. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2062/2063 É DE R\$ 0,00. 62. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2063/2064 É DE R\$ 0,00. 63. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2064/2065 É DE R\$ 0,00. 64. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2065/2066 É DE R\$ 0,00. 65. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2066/2067 É DE R\$ 0,00. 66. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2067/2068 É DE R\$ 0,00. 67. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2068/2069 É DE R\$ 0,00. 68. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2069/2070 É DE R\$ 0,00. 69. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2070/2071 É DE R\$ 0,00. 70. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2071/2072 É DE R\$ 0,00. 71. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2072/2073 É DE R\$ 0,00. 72. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2073/2074 É DE R\$ 0,00. 73. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2074/2075 É DE R\$ 0,00. 74. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2075/2076 É DE R\$ 0,00. 75. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2076/2077 É DE R\$ 0,00. 76. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2077/2078 É DE R\$ 0,00. 77. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2078/2079 É DE R\$ 0,00. 78. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2079/2080 É DE R\$ 0,00. 79. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2080/2081 É DE R\$ 0,00. 80. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2081/2082 É DE R\$ 0,00. 81. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2082/2083 É DE R\$ 0,00. 82. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2083/2084 É DE R\$ 0,00. 83. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2084/2085 É DE R\$ 0,00. 84. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2085/2086 É DE R\$ 0,00. 85. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2086/2087 É DE R\$ 0,00. 86. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2087/2088 É DE R\$ 0,00. 87. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2088/2089 É DE R\$ 0,00. 88. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2089/2090 É DE R\$ 0,00. 89. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2090/2091 É DE R\$ 0,00. 90. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2091/2092 É DE R\$ 0,00. 91. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2092/2093 É DE R\$ 0,00. 92. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2093/2094 É DE R\$ 0,00. 93. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2094/2095 É DE R\$ 0,00. 94. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2095/2096 É DE R\$ 0,00. 95. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2096/2097 É DE R\$ 0,00. 96. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2097/2098 É DE R\$ 0,00. 97. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2098/2099 É DE R\$ 0,00. 98. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2099/2100 É DE R\$ 0,00. 99. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2100/2101 É DE R\$ 0,00. 100. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2101/2102 É DE R\$ 0,00. 101. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2102/2103 É DE R\$ 0,00. 102. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2103/2104 É DE R\$ 0,00. 103. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2104/2105 É DE R\$ 0,00. 104. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2105/2106 É DE R\$ 0,00. 105. O VALOR DA TAXA DEFEITO DE 2106/2107 É DE R\$ 0,00. 10	
---	--

CARINHO DA RECEBEDORA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Número de Autenticidade
15240.10880.05581.04125

MINI

PROVEDITO DA CALIXTA (03000) 725 7474
Recensioni, suggerimenti e richieste
www.calixta.org, Dr
FALLI ROLANDO SULLIETTI & ASSOCIATI ALCAIO NEROSTI
CORRISPONDENTI DI TRACCE NERO DEL DOCTRINARIO
ITALIANI E ALCAIO NERO RIFERITO ALCAIO
720 0375271006 3

DATE OF BIRTH: 07/03/2010
DATE OF LAST PRESENTED: 1/30
EYES: BROWN
HAIR: BLACK
WEIGHT: 47.00000000
HEIGHT: 150.00000000
DISTANCE TAUXA: 0000 726 0101

[illegible]

CHINA ECONOMICA E FINANZIARIA

ESCRITURA PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS

CEDENTES:

JOSÉ DIAS VIEIRA e sua mulher LINDA ÁUREA COELHO VIEIRA,
JOÃO DIAS VIEIRA e sua mulher WANDA COELHO VIEIRA.

CESSIONÁRIO:

FORTUNATO COELHO RAMALHO.

Em, 21 de dezembro de 1.983

ESCRITURA PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS.

CEDENTES:

JOSÉ DIAS VIEIRA e sua mulher LINDA AUREA COELHO VIEIRA, ele lavrador, ela sra. do lar, casados no regime da comunhão de bens, anterior a lei 6.515 conforme certidão de casamento nº 5.466 às fls. 263 do livro B;29, ele portador do RG nº 10.353.380 e do CIC em conjunto nº 750.667.778/49, residentes e domiciliados em Ibiúna no Bairro do Lajeado; JOÃO DIAS VIEIRA e sua mulher WANDA COELHO VIEIRA, ele lavrador, ela sra. do lar, casados no regime da comunhão de bens, anterior a lei 6.515, conforme certidão de casamento nº 4.433 às fls. 029 do livro nº B.26, ele portador do RG nº 7.990.818 e do CIC em conjunto nº 238.521.198/04, residentes e domiciliados em Ibiúna no Bairro do Lajeado.

CESSIONÁRIO:

FORTUNATO COELHO RAMALHO, brasileiro, casado com dona EUNICE COELHO RAMALHO, lavrador, portador do RG nº 3.246.622 e do CIC nº 248.729.548/15, residente e domiciliado em Ibiúna no Bairro do Lajeado.

OBJETO DA CESSÃO:

Os direitos Possessórios sobre um terreno situado em Ibiúna, no Bairro do Lajeado, com área de 32.340,88 m² - 3,2341 ha ou 1,3364 alqs. pta., com as seguintes divisas e confrontações: Inicia no ponto zero, P.O, locado na margem direita da estrada municipal, sentido bairro-cidade, na bifurcação com uma estrada de servidão, e segue por um terreno lavradão com rumo de 88°57'28"NW e distância de 271,78m, confrontando com este proprietário. até a P. 1 do lote 2 do mesmo.

129

cerca de arame, no meio de uma restinga, com rumo de 33°59'35"NE e distância de 79,04m, confrontando com os HERDEIROS DE PORFÍRIO PEREIRA DE OLIVEIRA, até o P.2; deflete levemente à esquerda com rumo de 15°45'47"NE e distância de 43,22m, ainda com o último confrontante, até o P.3, deflete à direita cortando terreno lavradio, com rumo de 73°49'23"NE e distância de 235,97m, confrontando com ROQUE CARDOSO DE OLIVEIRA, até o P.4 na margem da estrada municipal; deflete finalmente à direita por esta, numa extensão de 182,80m, até o P.O, ponto de início deste perímetro, INCRA nº 637.033.006.657

O PREÇO CERTO DA CESSÃO: é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que os outorgantes recebem neste ato, dando plena geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar. Que possuindo referido imóvel, cede como de fato cedido tem por esta escritura particular ao cessionário já qualificado a fim de que o mesmo possa exercer a posse subrogando-se em todos os seus direitos, autorizando desde já o cessionário a promover qualquer medida judicial ou extra-judicial, não só para a defesa e conservação de seus direitos, como também para a obtenção do domínio da área, objeto desta escritura.

A posse dos outorgantes data de mais de 20 anos, posse essa mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição ou contestação de quem quer que seja, sendo reconhecida e conhecida como legítima possuidora.

Que os outorgantes cedentes, declaram que não são empregadores nem produtores rurais, não estando enquadrada nas restrições da lei do IAPAS.

CEDENTES:

Ibiúna, 21 de Dezembro de 1.983

João Dias Vieira

Francis Coelho Vieira

José Dias Vieira

Linda Anna Coelho Vieira

CESSIONÁRIO:

Fortunato Coelho Ramalho

ES-EMUNHAS:

Paulo Giancoli
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI 2a. REGIÃO Nº 12.053

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO IMOBILIÁRIO

Pelo presente, declaramos para os devidos fins, a pedido da parte interessada, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, CGC/MF. 46.634.531/0001-37, sita a Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro, nesta cidade de Ibiúna SP; que na data de hoje comparecemos no imóvel localizado no Bairro do Lageadinho, neste município de Ibiúna-SP, para emitir um parecer sobre o valor de mercado do referido imóvel, correspondente a um terreno com área total de 2.000,0 M2; o referido terreno apresenta um formato retangular, fazendo frente à Estrada Municipal do Bairro do Lageadinho, correspondente a uma parte ideal pertencente a **FORTUNATO COELHO RAMALHO**.

Constatamos que se trata de um terreno a ser destacado do imóvel com área maior em condomínio familiar - Família Coelho Ramalho, e que o referido imóvel faz frente para estrada vicinal que dá acesso ao Bairro do Lageadinho, altura do Km 4,5, neste município de Ibiúna SP, cujo logradouro possui algumas benfeitorias públicas, como: asfalto, iluminação pública, ponto de ônibus; estando próximo da Escola, de Igrejas, do Postinho de Saúde do Bairro e pequenos comércios, destacando-se o Bairro, pela intensa atividade agrícola e turística – Chácaras de Recreio e, apresentando considerável intensidade de tráfego de veículos e pessoas, compondo um médio núcleo urbano situado na Zona Rural do Município de Ibiúna SP.

Tendo concluído, após pesquisa e análise dos dados, que o valor do referido imóvel a preço comparativo de mercado, gira em torno de R\$ 30,00 p/m2 (trinta reais por metro quadrado).

Portanto:

VALOR TOTAL DO IMÓVEL = R\$ 60.000,00

(SESENTA MIL REAIS)

MARÇO/2.014

E para que produza os seus efeitos legais, eu, Paulo Giancoli, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI da 2a. Região sob nº 12053 assino e certifico este parecer, que foi elaborado de acordo com o art. 3º da Lei 6.530/78.

Ibiúna, 30 de junho de 2014.

Paulo Giancoli

CRECI - nº. 12.053

Recebi em 30/06/14
Secretaria de Governo
Paula



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 204/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 28 de julho de 2014 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2014, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 204/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 06 de agosto de 2014.

Amguri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

32

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 204/2014

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 28 de julho de 2014 o Projeto de Lei nº. 204/2014 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno localizada no Bairro Lageadinho, neste município e comarca de Ibiúna SP., necessária para construção de uma Unidade Básica de Saúde e dá outras providências correlatas.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável ou judicial, imóvel com a área de 2.000,00 m², de propriedade do Senhor Fortunato Coelho Ramalho, localizada no Bairro Lageadinho, neste município, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente conforme aponta o artigo 3º., sendo o imóvel avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme levantamento de corretor de imóveis, e, o artigo 2º. da proposição autoriza o município a pagar pela área em questão a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a construção de uma “Unidade Básica de Saúde”, equipamento público esse há muito tempo reivindicado pela população do Bairro Lageadinho e bairros circunvizinhos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12
DE AGOSTO DE 2014.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 204/2014 – fls. 02

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO

ISRAEL DE CASTRO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

ODIR VIEIRA BASTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

134

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 204/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social na Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2014.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 204/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2014.

Ibiúna, 13 de agosto de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 152/2014

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Lageadinho, neste Município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a construção de uma Unidade Básica de Saúde e dá outras providências correlatas."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), localizado no Bairro Lageadinho, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único – Uma área de 2.000,00 m², que assim se descreve: "O referido terreno mede de frente para a Estrada Municipal Fortunato Vieira Pinto 50,00 metros em curva, ao lado direito de quem olha da referida estrada municipal para o terreno mede 40,00 metros, divisando com Roque Cardoso de Oliveira, ao lado esquerdo mede 40,00 metros divisando com a área remanescente do Sr. Fortunato Coelho Ramalho, e aos fundos mede 50,00 metros divisando com a área remanescente do Sr. Fortunato Coelho Ramalho, assim fechando a descrição", conforme anexo I e II.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 20 DE AGOSTO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º. SECRETÁRIO

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 287/2014

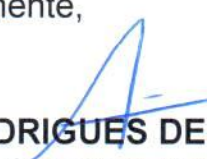
Ibiúna, 20 de agosto de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 152/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 064/2014, nesta Casa tramitou com o nº. 204/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Bairro Lageadinho, neste município e Comarca de Ibiúna – SP necessária para a implantação de uma Unidade Básica de Saúde e dá outras providências correlatas.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 21/08/14
Horário: _____




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 204/2014 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 204/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 152/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 287/2014, de 20 de agosto de 2014.

Ibiúna, 22 de agosto de 2014.

Amaluri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo